IX

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE -

1) Protocolo N.º: 07.937.288-9 — Nº 62/2012

2) DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

Implantação de C.H. Residencial Prudentópolis II, com 25 unidades em Prudentópolis-PR

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O NÚMERO ACIMA CITADO, EXPEDE A PRESENTE DECLARAÇÃO A:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

3) RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR

4) CNPJ/MF OU CPF/MF	5) INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G. - PESSOA FÍSICA
76.592.807/0001-22	ISENTA

6) ENDEREÇO COMPLETO	7) BAIRRO
R MARECHAL DEODORO 1133	CENTRO

8) MUNICÍPIO/UF	9) CEP	FONE
CURITIBA-PR	80.060-010	(41) 3312-5970

11) DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

- DETALHAR O TEOR DA DECLARAÇÃO, PREMISSAS E CONDICIONANTES PARA SUA CONCESSÃO;
- CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZAÇÃO, ÁREA DO EMPREENDIMENTO, RURAL OU URBANA;

IMPLANTAÇÃO DE C.H. RESIDENCIAL PRUDENTÓPOLIS II, COM 25 UNIDADES EM PRUDENTÓPOLIS-PR/ RUA DOS PIQUITITOS, ESQUINA COM RUA DAS TORRES

A CONCESSÃO DESTA DISPENSA FOI EMITIDA DE ACORDO COM A **RESOLUÇÃO 051/2009/SEMA** ART.2º, DEVEM SER ADOTADAS PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE TRABALHO, DE FORMA A ASSEGURAR A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RESPEITAR AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL.

PARA TANTO NÃO IMPEDIRÁ EXIGÊNCIAS FUTURAS, DECORRENTES DO AVANÇO TECNOLÓGICO OU MUDANÇAS NA EMPRESA E DAS NORMAS AMBIENTAIS.

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de Reserva legal – SISLEG.
- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

12) VALIDADE DA DLAE	13) LOCAL E DATA
03 (TRÊS) ANOS	GUARAPUAVA, 03 DE ABRIL DE 2012

14) Nesta data, o requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

15) CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IAP

Arildo Ferreira
Chefe Regional IAP/ERGUA
RG 6.340.121-8
Dec. 578/11

1ª VIA – REQUERENTE 2ª VIA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO